

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023
Ano XIV | Edição nº 2870

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Secretaria de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Aviso de Licitação	9
Extrato	10
Secretaria de Fazenda	12
Outros Atos	12



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.711 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394, de 01 de janeiro de 2023, nos termos do processo eletrônico nº 10132/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO AODECRETO Nº 3.711 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Organização e Modernização Administrativa			
3008.18.122.0020.2.121	3.3.90.30-500	6.000,00	
3008.18.122.0020.2.121	3.3.90.36-500	3.000,00	
3008.18.122.0020.2.121	3.3.90.39-500	10.000,00	
3008.18.122.0020.2.121	4.4.90.51-500	3.000,00	
3008.18.122.0020.2.121	4.4.90.52-500	3.000,00	
Manutenção do Fundo e do Conselho do Meio Ambiente			
3008.18.541.0228.2.083	3.3.90.30-500	8.000,00	
3008.18.541.0228.2.083	3.3.90.36-500	4.000,00	
3008.18.541.0228.2.083	4.4.90.52-500	4.000,00	
Implant. Manut. Exec. E Gestão de Unid. De Conserv. Municipal			
3008.18.541.0228.2.108	4.4.90.51-500	8.000,00	
Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental			
3008.18.542.0230.2.120	3.3.90.36-500	12.500,00	
3008.18.542.0230.2.120	4.4.90.52-500	2.000,00	
Consultoria e Projetos Ambientais			
3008.18.541.0228.2.125	3.3.90.39-500		63.500,00

TOTAL		63.500,00	63.500,00
-------	--	-----------	-----------

DECRETO Nº 3.712 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 158, I, da CFRB/88, prevê que aos Municípios pertencem o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal referente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de São José do Vale do Rio Preto;

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatória a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, por órgãos da Administração Pública do Município de São José do Vale do Rio Preto dos Poderes Executivos e Legislativo, em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte são obrigatórias, devendo serem realizadas

imediatamente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura e deverão ser depositados à conta do **Tesouro Municipal** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do pagamento efetuado.

Art. 3º. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. A isenção em relação a Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºII, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos da administração pública direta e indireta deste Município.

Parágrafo único. Para a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas, aplicar-se-á a tabela do Anexo I deste Decreto que é a mesma disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 6º. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 7º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB 2.145/2023.

Art. 8º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos deverão incluir nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 e IN RFB 2.145/2023, ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de agosto de 2023.
GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA (IRRF)
Alimentação	1,2
Energia Elétrica	1,2
Serviço Prestado com emprego de materiais	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	1,2
Serviços Hospitalares	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, Imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transporte de Cargas Nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador	1,2
Mercadorias e bens em gerais	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro Saúde	2,40
Serviços de Abastecimento de Água	4,80
Telefone	4,80
Correio e telégrafo	4,80
Vigilância	4,80
Limpeza	4,80
Locação de mão de obra	4,80
Intermediação de Negócios	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	4,80
Demais serviços	4,80

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 12 DA LEI Nº 9.532/1997 (INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS)

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de



dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data _____,
 / /
 Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 15 DA LEI Nº 9.532/1997 (INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____,
 / /
 Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º PARÁGRAFO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO (OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ilmo. Sr.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Para esse efeito, a declarante informa que:



I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei nº 9.430, de 1996](#), o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da [Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990](#)).

Local e data _____,

_____/_____/_____
Assinatura do Responsável

Portarias

PORTARIA Nº 281 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 010261/2023,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **VANESSA QUINTAS RIBEIRO**, matrícula 3.376, Dentista da Família, referente ao período de aquisitivo de 2017/2022, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 08/08/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 10.150/2023,

R E S O L V E

Conceder licença ao servidor **RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 4.981, Motorista, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 24/07/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 8045/2023,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **MARCIONE SILVA ANDRADE ELIZEU**, matrícula 2.805, Agente Comunitário de Saúde, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 10/06/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 284 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando SMPG 057/2023 que originou o processo eletrônico nº 10.592/2023,

R E S O L V E

Designar o servidor **ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES**, como membro da Comissão de Avaliação Imobiliária, instituída através da Portaria nº 129 de 07/03/2022, em substituição a Brenda Magrani da Cunha, em virtude de sua licença maternidade, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 9013/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9013/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descrito abaixo, no valor total de R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000541-62.2021.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, com sede a Rua R Pedro Caldas Rebello, 195, Santa Doroteia, Pouso Alegre - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	--------	-------------	-------------

1	SOMATROPINA 4000UI/ML	AMP	²⁶⁴	R\$ 46,50	R\$ 12.276,00
---	-----------------------	-----	----------------	-----------	------------------

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/07/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/08/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 9192/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.050,64 (três mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9192/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 3.050,64 (três mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800724-29.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.499.494/0002-60, com sede a Rua Samuel Meira Brasil, 394, Taquara II, Serra - ES.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRELEGY 100/62, 5/25 MCG TRELEGY 100/62,5/25 MCG	DOSE	³⁶⁰	R\$ 8,474	R\$ 3.050,64

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/07/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/08/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo

em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 9192/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9192/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800724-29.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.857.483/0001-03, com sede a Est do Campinho, 582, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLECALCIFEROL 15000 UI	CP	48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
2	MECOBOLAMINA 1000 MCG	CP	360	R\$ 1,66	R\$ 597,60
VALOR TOTAL					R\$ 967,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/07/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/08/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 9192/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.641,60 (mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9192/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 1.641,60 (mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800724-29.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.009.233/0001-13, com sede a Rua Antônio Francisco Eccard, 135, Glória, Santo Antônio de Pádua, RJ

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROSSO D+	CP	360	R\$ 4,56	R\$ 1.641,60

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 27/07/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/08/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA**Processo nº 6686/2023**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob n.º 6686/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de prestação de serviços de limpeza e higienização de 04 (quatro) banheiros químicos por dia, totalizando 12 (doze) limpezas, a serem realizadas na "112ª Festa em Honra a Nossa Senhora da Glória", na Praça João Werneck, entre os dias 19 a 21 de agosto, no valor

total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). A referida dispensa será com a empresa **RINALDI LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 02.210.842/0001-01, situada à Rua dos Ferroviários, nº 504, Alto da Serra, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 07/06/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/06/2023.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **RINALDI LOCAÇÕES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023.****OBJETO:** AQUISIÇÕES DE BOTTAS DE GÁS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**Modalidade:** Registro de Preço, menor preço unitário - **Modo de disputa:** Aberto**Recebimento das Propostas:** A partir do dia 07/08/2023 às 15:00 hrs ao dia 21/08/2023 as 09:30 hrs**Abertura e Julgamento das Propostas:** As 09:30h do dia 21 de agosto de 2023**Início da Sessão de Disputa de Preços:** As 10:00h do dia 21 de agosto de 2023**Local/Plataforma:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)**OBS.:** Edital disponível no site da Prefeitura no endereço: www.sjvriopreto.rj.gov.br e na Plataforma BLL Compras no endereço: www.bll.org.br, a partir das 15:00 horas do dia 07/08/2023.**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, e-mail: admlicitriopreto@gmail.com ou através do telefone (0xx) 24 2224-1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2023.

CLAUDIA DE CASTRO
PACHECO:005101547
19Assinado de forma digital por
CLAUDIA DE CASTRO
PACHECO:00510154719
Dados: 2023.08.03 14:33:33 -03'00'**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**
Secretária de Administração



Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCESSO Nº: 8625/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 036	29,85	Total: 1.492,50
Item: 10	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX MS 80495519012	
Descrição: Fio nylon nº 4.0 c/a 3/8 c/ 24 unid				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 29,85			Total Item: 1.492,50
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 093	29,85	Total: 1.492,50
Item: 11	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX MS 80495519012	
Descrição: Fio nylon nº 5.0 c/a 3/8 c/ 24 unid				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 29,85			Total Item: 1.492,50
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 136	5,68	Total: 1.136,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: WELLEAND	Modelo: WELLEAND MS 10150470375	
Descrição: FIXADOR PARA CÂNULA E TUBOS PVC, ADULTO, COM VELCRO				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,68			Total Item: 1.136,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 055	2,23	Total: 1.115,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX MS 80495510041"	
Descrição: Sonda folley nº 20 2 vias				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,23			Total Item: 1.115,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 096	9,65	Total: 965,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: SOLUMED	Modelo: SOLUMED MS 80019160013	
Descrição: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 08				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,65			Total Item: 965,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 003	9,65	Total: 965,00
Item: 24	Unidade: UN	Marca: SOLUMED	Modelo: SOLUMED MS 80019160013	
Descrição: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,65			Total Item: 965,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 015	9,65	Total: 965,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: SOLUMED	Modelo: SOLUMED MS 80019160013	
Descrição: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 06				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,65			Total Item: 965,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 142	0,57	Total: 285,00
Item: 26	Unidade: UN	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA MS 80163570001	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 6				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,57			Total Item: 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 130	0,59	Total: 295,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA MS 80163570001	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 8				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,59			Total Item: 295,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.711,00				

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de agosto de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6580/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a escola **BONSUCESSO SISTEMA DE ENSINO LTDA ME**; **OBJETO:** Estabelecer as condições para realização de Estágios e particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Instituição de Ensino. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, iniciando-se em 03 de agosto de 2023 e findando-se em 03 de agosto de 2028.

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de agosto de 2023.

Rafael de Mello Feo

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4209

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8692/2023; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **LEONARDO PEREIRA PACHECO ME**, por força dos despachos exarados fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de agosto de 2023 e findando-se em 23 de agosto de 2024, o prazo do referido contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de agosto de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6693/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **G.B.M. SOLUÇÕES AGRONÔMICA LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria agrônômica, em atendimento da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, ao Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 01 de agosto de 2023 e findando-se em 01 de agosto de 2024; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Reservas Orçamentárias nº 745/2023; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de agosto de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos

SECRETARIA DE FAZENDA

Outros Atos**ATO DO SECRETÁRIO DE FAZENDA Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.****ESTABELECE A APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação dos índices de atualização dos créditos tributários não pagos,

Considerando a Lei Municipal nº 2.032 de 26 de dezembro de 2016, que promoveu alterações no Código Tributário Municipal;

Art. 1º - Os créditos tributários instituídos até o dia 25 de dezembro de 2016 não recolhidos devem ser atualizados utilizando-se como índice de correção monetária o IPCA, acrescido de Juros Moratórios de 0,5% ao mês e Multa de 2% até a sua data de pagamento.

Art. 2º - Os créditos tributários instituídos a partir de 26 de dezembro de 2016 não recolhidos, observarão o previsto no Art. 205, Incisos I e II, da Lei nº 2.032, vez que a taxa Selic, engloba a correção monetária.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilson dos Santos Esteves

Secretário de Fazenda